



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 26, de 17 de janeiro de 2022.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 62/2004; 101/2004; 37/2006; 10/2009; 48/2009; 138/2009; 145/2010 e 165/2010)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.012598/2021-57 e do sistema Orquestra nº 2115523, resolve:

Art. 1º Incluir as marcas "SUPER PLANADOR" e "SP SISTEMAS" nas Portarias Inmetro Dimel nº 62/2004; nº 101/2004; nº 37/2006; nº 165/2010; e nº 145/2010, que aprovam, respectivamente, os dispositivos indicadores para instrumento de pesagem modelos WT21 e WT21-I; WT3000 e WT3000-I; WT 1000; WT27; e Pesonet.

Art. 2º Incluir as marcas "SUPER PLANADOR" e "SP SISTEMAS" nas Portarias Inmetro Dimel nº 10/2009; nº 138/2009; e nº 48/2009 que aprovam, respectivamente, os instrumentos de pesagem não automáticos modelos BPW5000; BPW 10000; e BPR-10000.

Art. 3º Incluir, nas Portarias Inmetro/Dimel nº 62/2004; 101/2004; 37/2006; 10/2009; 48/2009; 138/2009; 145/2010 e 165/2010 o Anexo 1 da presente portaria, com a seguinte redação:

Anexo 1 - Placa de Identificação dos IPNA: BPW5000; BPW 10000; e BPR-10000 e dos INDICADORES: WT21 e WT21-I; WT3000 e WT3000-I; WT 1000; WT27; e Pesonet, com as marcas SUPER PLANADOR e SP SISTEMAS.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 62/2004; nº 101/2004; nº 37/2006; nº 10/2009; nº 48/2009; nº 138/2009; nº 145/2010 e nº 165/2010, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
17/01/2022, ÀS 23:36, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1112267** e o código CRC **D03EB920**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Fabricante: Weigtech Com. Imp. Exp. Equipamentos de Pesagem S/A.

CNPJ 56.308.000/0001-08

Rua Edgard Hoffmann, 616 (CICOBI), Biguaçu, SC

CEP 88.164-275

Marca Autorizada: SUPER PLANADOR e SP SISTEMAS

Modelo: XXXXXX

Nº Série: XXXXXXXXX/XXXX

Portaria INMETRO/DIMEL Nº XXX/XX

Classe **III**

Max=XXX Min=XXX e=XXX n=XXXXX

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 62/2004; 101/2004; 37/2006; 10/2009; 48/2009; 138/2009; 145/2010 e 165/2010



REQUERENTE: Weigtech Comercio Importação e Exportação de Equipamentos de Pesagem S/A

Placa de Identificação dos IPNA: BPW5000; BPW 10000; e BPR-10000 e dos INDICADORES: WT21 e WT21-I; WT3000 e WT3000-I; WT 1000; WT27; e Pesonet, com as marcas autorizadas SUPER PLANADOR e SP SISTEMAS.

ANEXO 1